



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 15 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DESIGNA VEREADOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO, PARA ATUAR NO CONTRATO MENCIONADO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ.”**

**HARI OSCAR WEIPPERT**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que o Poder Executivo não cedeu o servidor responsável pela gestão de contratos no âmbito da administração municipal para ser o responsável pelos contratos firmados pelo Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO**, que o Poder Legislativo não dispõe de servidores efetivos para exercer a função de gestor de contrato;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições do Gestor de Contrato é:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo,





# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

promover a respectiva prorrogação:

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor de Contratos, aqui previstas;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor de Contrato, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Câmara Municipal de Salgado Filho, o vereador abaixo especificado, na respectiva função:

**VALMIR DENI RECK - CPF 04.872.199-41 - GESTOR DO CONTRATO**

Art. 2º - O vereador designado atuará no âmbito do Contrato nº 02/2023, decorrente de procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.	A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, SENDO SUA EXECUÇÃO REALIZADA NO PERÍODO DE A 17 DE NOVEMBRO DE 2023 A 16 DE NOVEMBRO DE 2025.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

### **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data terá validade durante toda a vigência contratual ou até a publicação de nova Portaria designando novo responsável para exercer a função.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 08 de dezembro de 2023.

---

**HARI OSCAR WEIPPERT**  
Presidente da Câmara Municipal  
Salgado Filho-PR

